

PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS – CJR E CFO

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTARES, NO PERCENTUAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 7º, ITEM I, ART.41, I, c/c ART.42 E 43, §1º A §4º, DA LEI FEDERAL Nº4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementares, no percentual de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas no orçamento geral do município, que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I, Art.41, I, c/c Art.42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

Concluimos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, inferimos que o Poder Executivo possui condições para suportar as despesas decorrente do mesmo, além de estar prevista na LOA, Lei Orçamentária, assim, somos favoráveis e consideramos de suma importância para o nosso município, assim,

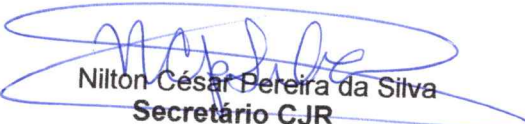
Concluimos que: esta proposição está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a proposição,
É o nosso parecer.

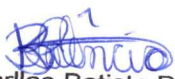
Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de agosto de 2022.

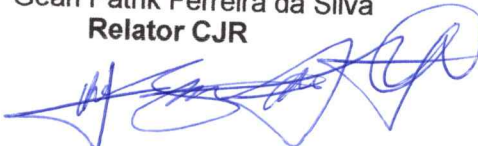
Divino Francisco Lima
Presidente CJR


Azair Fátima Borges
Presidente CFO


Nilton César Pereira da Silva
Secretário CJR

Gean Patrik Ferreira da Silva
Relator CJR


Karllas Batista Potêncio.
Secretária CFO


Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO